

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA A NOVA LEI DO PETRÓLEO

Por Normando Rodrigues, assessor jurídico da FUP

Por intermédio do Deputado Federal Fernando Marroni (PT/RS), e da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, a Federação Única dos Petroleiros – Fup, à frente de outras entidades dos movimentos sociais, propôs ao parlamento brasileiro uma nova legislação para a política energética nacional. Correndo na Câmara sob o número 5.891/2009, o projeto trata: do monopólio estatal do petróleo, gás natural, e derivados; do Conselho Nacional de Política Energética e da Agência Nacional do Petróleo; da Petrobrás; e da destinação das receitas geradas pela atividade econômica para o combate às desigualdades sociais. Essa gama de temas o torna, portanto, bem mais abrangente do que as propostas apresentadas à nação pelo Governo, em 31 de agosto de 2009.

Num curto resumo, são os seguintes os principais pontos do Projeto de Lei:

- Monopólio Estatal do Petróleo

As reservas da camada do Pré-sal potencialmente transformam o Brasil num dos maiores, senão o maior, produtor de petróleo do Planeta. Nenhum país iria encarar esse desafio sob o regime colonial das concessões, no qual o petróleo e o gás natural são das empresas, e não da União. Somente a intervenção estatal é capaz de garantir os interesses da nação, contrários aos dessa indústria, simplesmente a atividade econômica mais lucrativa do Mundo no ano de 2008.

Exatamente em razão da necessária intervenção estatal não se trata de um novo “marco regulatório”, modelo neoliberal no qual o Estado limita-se a delimitar o espaço dentro do qual o livre mercado é soberano absoluto. Trata-se de buscar uma nova lei do petróleo, tendo por pressuposto um Estado que intervenha de fato na atividade, afirmando os princípios e valores sobre os quais se estrutura nossa sociedade.

Como a única forma de afirmar a soberania nacional sobre o mais estratégico dos recursos naturais é o monopólio estatal, e como a concessão é incompatível com o

monopólio do Estado, é vital extirpar as concessões de nossa legislação. Como propomos isso?

- a) O monopólio não pode ser afirmado somente para o Pré-sal e as áreas que a União definir como estratégicas, pois o que é estratégico é o recurso natural em questão (o petróleo), e não a região onde ocorre; Além disso, a atual legislação permite que as concessões do Pré-sal já feitas (29% da área estimada, mas que compreendem a quase totalidade das reservas já provadas) sejam negociadas para outras empresas; Devemos estabelecer um único regime jurídico para atividade, dentro e fora do Pré-sal, sob pena de Shell, Exxon e outras explorarem o Pré-sal através dos 29% concedidos e evitarem as áreas da Nova Lei, que assim se tornaria uma legislação só de aparência e inútil;
- b) Por isso defendemos a rescisão de todas as concessões já feitas (Art. 24), garantida a indenização de investimentos e patrimônio das concessionárias, mas não do lucro que deixarão de ter; A rescisão das concessões é juridicamente viável em razão do desequilíbrio contratual gerado pelas descobertas do Pré-sal (comprou 1, levou 1.000!), do interesse público e da propriedade das jazidas ser da União;
- c) É mantida a ANP, de forma estritamente subordinada às definições políticas do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE (Art. 8º, § único), e limitada sua função à fiscalização, sobretudo no comércio varejista (Artigos. 7º, 8º e 9º).

O uso social da receita do petróleo

Afirmar o monopólio é vital para a soberania do país, mas não basta para garantir que esses recursos não sejam apropriados pelos favorecidos de sempre, em nossa sociedade. É vital que tornemos real um dos objetivos fundamentais da República, definido pelo Artigo 3º, Inciso III, da Constituição, como o fim da pobreza e da marginalização, e a redução das desigualdades sociais e regionais, objetivo nobre mas jamais realizado.

Para isso a proposta insere a destinação social dos recursos gerados como objetivo da política energética nacional (Art. 1º, II), e seu Art. 20 lista como beneficiários: saúde, previdência e educação públicas; e projetos de habitação popular e

de desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. Alguns cuidados, porém, foram tomados:

- a) Deve ser garantida, inicialmente, a receita necessária para a realização da própria atividade pela Petrobrás, contemplando seus investimentos, inclusive para a busca de fontes alternativas de energia renovável e limpa (Art. 20);
- b) Da verba restante, o projeto destina 5% para medidas de preservação do meio ambiente, e outros 5% para a manutenção dos royalties atualmente pagos a estados e municípios (Art. 20, parágrafos 2º e 3º);
- c) A destinação social da maior parte desses recursos deve ser protegida contra contingenciamentos e desvinculações (Art. 20, parágrafo 4º); e administrada com participação da sociedade civil (Art. 20, parágrafo 5º).

Petrobrás

A importância da Petrobrás, como única executante do monopólio estatal, e sob fiscalização da União (Art. 5º), será ainda maior. Não interessa à sociedade brasileira que a Petrobrás seja submetida às regras do mercado financeiro e aos caprichos dos investidores da Bolsa de Nova Iorque. Ao mesmo tempo, é de suma importância submeter a Petrobrás a um maior controle público. A proposta inclui, então:

- a) A transformação da Petrobrás em empresa pública, integrante da Administração Federal (Art. 21), sem ações na bolsa, inserida a nacionalização de suas compras e serviços contratados como um dos objetivos da política energética (Art. 1º, VI);
- b) A incorporação na Petrobrás da Transpetro, da Refinaria Alberto Pasqualini – Refap S/A, da Refinaria de Petróleo Riograndense S/A, localizada na cidade de Rio Grande (RS), da Manguinhos Refinaria S/A, localizada na cidade do Rio de Janeiro (RJ), e da TBG – Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S/A (Art. 26, parágrafo 2º);
- c) A aplicação aos executivos da Petrobrás das regras de “quarentena”, impossibilitando que, após saírem da empresa, possam trabalhar em favor da iniciativa privada desse ramo de atividades por um prazo mínimo de um ano (Art. 23), quarentena que já existe para dirigentes da ANP, mas que é aprimorada pela nossa proposta (Art. 12).

Por fim a proposta dos movimentos sociais afirma os mesmos direitos para trabalhadores da Petrobrás e das empresas contratadas e prestadoras de serviços (Art. 29), de forma a combater o verdadeiro *apartheid* social existente entre os empregados da Petrobrás e os demais petroleiros.

São apenas 30 artigos, mas não são eles que podem mudar a história de nossa sociedade, e sim os movimentos sociais que os apoiarem.